



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 330/2025

SELEÇÃO DE DISCENTES PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES NO 1º SEMESTRE DE 2026 NOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidaturas de novos discentes para os cursos de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos, com áreas de concentração em Engenharia de Alimentos e Ciência de Alimentos, Nível Doutorado e Mestrado que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital, em especial as Resoluções 81/2011 (alterada pela 22/2012) e 55/2016, do CONSEPE.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. DO PERÍODO E DO LOCAL

1.1.1. As inscrições estarão abertas no período de **30 de outubro de 2025 até o dia 16 de novembro de 2025** e deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pelo e-mail ppgecal.inscricoes@uesb.edu.br, através do envio de toda a documentação solicitada em formato digital em uma única mensagem, conforme solicitado no presente edital.

1.1.2. As candidaturas deverão ser submetidas até as **23:59h do dia 16 de novembro de 2025** (horário de Brasília) para efetuar a inscrição. Apenas o último e-mail enviado será considerado para fins de inscrição. O Título/Assunto do e-mail de inscrição deverá conter as seguintes informações: **“nome do(a) candidato(a) – Mestrado ou Doutorado PPGECAL 2026 – Edital 330/2025”**.

1.2. DAS CONDIÇÕES E NÚMERO DE VAGAS

1.2.1. Para essa seleção serão ofertadas vagas para ampla concorrência e ações afirmativas, assegurando-se um mínimo de 20% das vagas para as ações afirmativas, para os cursos de mestrado e doutorado, conforme resumido no quadro abaixo:

Nível do Curso	Vagas na ampla concorrência	Vagas para ações afirmativas	Total
Mestrado	9	2	11
Doutorado	5	2	7

1.2.2. Os candidatos que fizerem a opção por apresentar autodeclaração na inscrição poderão concorrer às vagas de ampla concorrência ou ações afirmativas, em função do desempenho apresentado no processo seletivo.

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

1.2.3. As vagas não preenchidas por ações afirmativas poderão ser revertidas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

1.2.4. Todas as candidaturas (ampla concorrência e ações afirmativas) deverão atender às exigências previstas neste edital para serem aprovadas.

1.2.5. O preenchimento das vagas ofertadas está atrelado ao desempenho dos(as) candidatos(as) e a disponibilidade de orientação. Desta forma, o PPGEAL se reserva ao direito de não preencher o total de vagas disponibilizadas.

1.3. DO PERFIL DOS CANDIDATOS

1.3.1. Poderão se candidatar a uma das vagas ofertadas neste edital cidadãos brasileiros de nascimento ou naturalização e candidatos estrangeiros, desde que atendam às exigências previstas neste edital.

1.3.2. O curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado é destinado a profissionais com diploma, certificado de conclusão ou atestado de conclusão das exigências de curso superior nas áreas de Engenharia, Ciências Exatas, Ciências Agrárias e outras correlacionadas com as áreas de concentração do Programa.

1.3.3. O curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado é destinado a profissionais com título de Mestre em Engenharia de Alimentos, Ciência de Alimentos, Tecnologia de Alimentos ou áreas afins.

1.3.4. Os diplomas de graduação e/ou pós-graduação deverão ser obtidos em cursos autorizados, credenciados ou reconhecidos nos órgãos competentes para tal.

1.3.5. Os diplomas relativos à conclusão de curso em instituições no exterior serão avaliados pela comissão examinadora e uma vez aceitos possuirão valor apenas para a qualificação/formação profissional no curso pretendido no PPGEAL. Tal análise não possui valor legal para validar o diploma para a realização de atividades profissionais no país.

1.3.6. As vagas destinadas às ações afirmativas, no âmbito deste Edital, são reservadas a cidadãos brasileiros e poderão ser pleiteadas por candidatos que se autodeclarem negros (pretos ou pardos), de comunidades tradicionais (quilombolas e indígenas) ou pessoas com deficiência.

1.3.6.1. O candidato que optar por concorrer a uma vaga destinada às ações afirmativas ofertadas neste edital não pode possuir previamente o título de pós-graduação do mesmo nível, ou superior, ao que estiver concorrendo.

1.3.6.2. Considera-se negra a pessoa que apresente características fenotípicas (cor da pele, cabelo, nariz, lábios, dentre outras), as quais, combinadas ou não, permitem afirmar que tais pessoas são **socialmente reconhecidas como negras (pretas ou pardas)**.

1.3.6.3. Considera-se quilombola a pessoa que, além de se autodeclarar negra, seja moradora de comunidade remanescente de Quilombo registrada na Fundação Cultural Palmares.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

1.3.6.4. Considera-se indígena a pessoa de etnia e comunidade reconhecida como indígena por laudo antropológico ou certidão de registro fornecidos pela Fundação Nacional do Índio (Funai).

1.3.6.5. Considera-se pessoa com deficiência aquela que comprove uma das condições previstas no Anexo X deste edital.

1.3.6.6. A autodeclaração apresentada por candidatos que fizerem a opção de concorrência nas vagas de ações afirmativas goza de presunção relativa de veracidade. Entretanto, a UESB e o PPGEAL se reservam ao direito de estabelecer Comissão de Heteroidentificação e/ou de natureza administrativa, com a finalidade de validar, a autodeclaração e/ou a documentação apresentada pelo candidato.

1.4. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

1.4.1. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar a documentação abaixo, **em formato digital** na ordem apresentada:

- a) Formulário de Inscrição preenchido e assinado conforme modelo Anexo I deste Edital. Será aceita a assinatura eletrônica digital do Gov.br ou qualquer outra que conte com certificação digital.
- b) Plano de Trabalho explicando os motivos pelos quais deseja ingressar no Programa e apresentando uma proposta de projeto, voltada para área de concentração escolhida pelo candidato (Anexo II deste Edital).
- c) Declaração assinada pelo candidato assumindo a responsabilidade de cumprir todas as exigências do Programa e de que está ciente dos seguintes aspectos: das normas deste edital; de que o Programa não garante a concessão de bolsas de estudo a todos os aprovados; de que tem condições financeiras de se manter durante o período dos estudos da Pós-Graduação e arcar com os custos decorrentes de possíveis visitas técnicas e aulas de campo (Anexo III deste Edital).
- d) Para candidatos ao curso de Mestrado – Cópia do diploma de Graduação. Na falta do diploma de Graduação, a inscrição poderá ser feita com cópia da declaração com provável data de conclusão do Curso de Graduação, do Certificado de Conclusão ou Atestado de Conclusão das exigências do curso, emitido pelo órgão competente da Instituição de Ensino. A conclusão do curso de Graduação deverá ocorrer antes da data da matrícula, estabelecida neste Edital.
- e) Para candidatos ao curso de Doutorado – Cópia do diploma de Mestrado stricto sensu. Na falta do diploma de mestrado, a inscrição poderá ser feita com a cópia da Declaração de Defesa ou Declaração de provável data de defesa emitida pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação certificado pela Capes. A conclusão do curso em nível de Mestrado deverá ocorrer antes da data da matrícula, estabelecida neste Edital.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- f) Cópia do Histórico Escolar de Graduação no Ensino Superior (no caso do Mestrado) ou de Mestrado (no caso do Doutorado) emitido pelo setor competente.
- g) Cópia de documento recente de identificação com foto, válido em todo o território nacional.
- h) Para candidatos que optarem por concorrer às vagas de ações afirmativas é necessário expressar formalmente seu desejo para tal, preenchendo a autodeclaração presente no Anexo I.
- i) Documento de conferência de envio de toda a documentação solicitada (*checklist*) datado e assinado (Anexo IV).
- j) *Curriculum Lattes* obtido diretamente da Plataforma Lattes, **com as informações relativas APENAS ao período de 2021 a 2025**. Os itens do currículo pontuados no processo seletivo conforme os baremas descritos nos Anexos VII (mestrado) e VIII (doutorado) deverão ser comprovados. **Não serão aceitos outros formatos de currículo.**

1.4.2. Toda documentação solicitada, deverá ser entregue em formato digital “*portable document format – pdf*” dividida em dois arquivos, que deverão ser enviados em e-mail ÚNICO para ppgecal.inscricoes@uesb.edu.br.

1.4.2.1. Um arquivo ÚNICO com a documentação solicitada das letras “a” até “i” do item 1.4.1, na ORDEM APRESENTADA no edital (inscrição-nomedocandidato.pdf).

1.4.2.2. Um arquivo ÚNICO com o currículo Lattes e suas comprovações, conforme solicitado na **letra “i” do item 1.4.1** (curriculum-nomedocandidato.pdf).

1.4.3. Na Ficha de Inscrição (Anexo I), o candidato deverá preencher obrigatoriamente o item de indicação, por ordem de prioridade, de 03 (três) possíveis orientadores, cujos nomes podem ser verificados no site do PPGEAL. Não é assegurada, no entanto, a certeza de que, caso um candidato seja selecionado ele venha a ser orientado por um dos docentes indicados.

1.4.4. Devem ser comprovados no *Curriculum Lattes* **APENAS** os itens constantes nos baremas de avaliação para o mestrado (Anexo VII) ou doutorado (Anexo VIII), a depender do nível pretendido, **obtidos nos anos de 2021 a 2025**. Não é necessária a comprovação do *Curriculum Lattes* na íntegra, apenas as produções contempladas nos Anexos VII ou VIII e seguindo as orientações contidos neles. A comprovação de cada item dos baremas para o mestrado ou doutorado **deverá, OBRIGATORIAMENTE, SER PRECEDIDA POR UMA FOLHA DE ROSTO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO MESMO** (Ex: 3.4. Participação em eventos técnico-científicos). Após a folha de rosto do item, virão todos os comprovantes do mesmo, em ordem cronológica do mais recente para o mais antigo. Assim deverá ser feito para todos os demais itens. **Os currículos que não possuem a identificação dos itens de comprovação, conforme o exemplo dado, serão valorados com nota ZERO.**

1.4.5. O candidato que apresentar no ato de inscrição, para o curso de Doutorado, declaração com provável data de conclusão do Mestrado, caso seja aprovado no processo de seleção,



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

somente poderá se matricular se apresentar a Ata da defesa da dissertação ou certificado de conclusão do curso.

1.4.6. O candidato que apresentar no ato de inscrição, para o curso de Mestrado, declaração com provável data de conclusão do Curso de Graduação, caso seja aprovado no processo de seleção, somente poderá se matricular se apresentar o certificado de conclusão, atestado de conclusão das exigências (ou equivalente) e/ou diploma.

1.4.7. O candidato que venha a ser aprovado deverá apresentar posteriormente na Secretaria do PPGEAL, para fins de registro, a declaração original assinada, conforme solicitado no item 1.4.1, letra “c”.

1.4.8. O candidato que venha a ser aprovado e mantiver vínculo empregatício durante o curso deverá apresentar no ato da matrícula declaração assinada pelo supervisor/gerente/diretor imediato atestando a liberação para realização das atividades obrigatórias do curso de mestrado/doutorado (Anexo V).

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. O processo seletivo será realizado em 03 (três) etapas eliminatórias, conforme normas estabelecidas neste Edital, a seguir:

2.1.1. Etapa 1: Análise documental: será feita a análise da documentação apresentada, conforme previsto no item 1.4, sendo eliminado o candidato que não atender a tais exigências.

2.1.1.1. O resultado da etapa 2.1.1 será divulgado até o dia **19 de novembro de 2025** com as inscrições homologadas, relacionados por ordem alfabética, na página do PPGEAL (www2.uesb.br/ppg/ppgecal).

2.1.2. Etapa 2: Análise do *Curriculum Lattes* e Histórico, conforme critérios descritos no Anexo VI deste edital.

2.1.2.1. Na Etapa 2 serão selecionados até 30 (trinta) candidatos para o mestrado e até 30 (trinta) candidatos para o doutorado, conforme critérios descritos no Anexo VI deste edital.

2.1.2.2. O resultado da etapa 2 (item 2.1.2) será divulgado até o dia **21 de novembro de 2025**, com os nomes dos candidatos selecionados para a etapa de entrevista (Etapa 3), relacionados por ordem alfabética, na página do PPGEAL (www2.uesb.br/ppg/ppgecal).

2.1.3. Etapa 3: Os candidatos selecionados na etapa 2 passarão por uma etapa de entrevista, que será realizada no período de **24 a 28 de novembro de 2025**. Estas datas poderão ser alteradas pela banca examinadora caso a dinâmica dos trabalhos se desenvolva em tempo menor ou maior do que o previsto neste item.

2.1.3.1. A entrevista ocorrerá por videoconferência com a banca examinadora, utilizando-se o aplicativo/software *Google Meet*.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

2.1.3.2. O candidato que se autodeclarar pessoa com deficiência e necessitar de condições diferenciadas para a entrevista deverá comunicá-las antecipadamente para que o PPGEAL busque maneiras para viabilizá-las.

2.1.3.3. O candidato é responsável por fornecer um endereço de correio eletrônico (e-mail) compatível com o aplicativo a ser usado (**do domínio Gmail**), e por eventuais problemas técnicos de conexão que venham a ocorrer.

2.1.3.4. Durante o período de entrevista os docentes permanentes do Programa e o representante discente poderão estar presentes, porém sem manifestação verbal.

2.1.3.5. Será atribuída uma nota à proposta apresentada (Anexo II) e ao processo de entrevista, conforme normas apresentadas no Anexo VI deste Edital.

2.1.4. A classificação final será feita conforme descrito no Anexo VI deste Edital.

2.1.4.1. **Serão aprovados** no processo seletivo, após a conclusão de todas as etapas, os candidatos **com pontuação final igual ou superior a 5,0 (cinco)**, classificados em ordem decrescente de pontuação.

2.1.5. Os critérios de desempate para a classificação são apresentados no Anexo VI deste Edital.

2.1.6. As propostas de trabalho apresentadas pelos candidatos aprovados não necessariamente serão desenvolvidas nas atividades do programa de mestrado ou doutorado. Ficará a critério do orientador a escolha do projeto a ser desenvolvido.

2.1.7. A indicação de possíveis orientadores no Anexo I, no ato da inscrição, não assegura o orientador definido para os candidatos aprovados, servindo exclusivamente de referência durante o processo seletivo. Ressalta-se, no entanto, que as comissões examinadoras avaliam as alternativas disponíveis para que os candidatos aprovados se mantenham o mais próximo possível das áreas de interesse. A lista de orientadores disponíveis pode ser consultada no Anexo XII deste Edital.

3. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

3.1. A relação oficial dos candidatos classificados será divulgada através da internet no site da UESB (www.uesb.br), do PPGEAL (www2.uesb.br/ppg/ppgecal/) e publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE).

3.2. A classificação se dará por ordem decrescente de Nota Final (NF) após avaliação do desempenho, conforme item 2 deste Edital, e por categoria de vaga (ampla concorrência e ações afirmativas).

3.3. Os candidatos classificados terão direito à matrícula, respeitando-se o número de vagas oferecidas no item 1.2 deste Edital.

3.4. A divulgação do resultado final será feita até o dia **23 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer antes. Recomenda-se aos interessados verificar com frequência tal informação nos sites da UESB e do PPGEAL.

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

4. DO RECURSO

4.1. Após a divulgação do resultado das etapas apresentadas nos itens 2.1.1 e 2.1.2, caso o candidato se julgue insatisfeito, poderá interpor recurso no prazo máximo de um dia útil contado a partir da data de divulgação do resultado no site do PPGEAL, utilizando o formulário específico (Anexo IX deste Edital).

4.2. Após a divulgação do resultado final, caso o candidato se julgue insatisfeito, poderá interpor recurso no prazo máximo de um dia útil contado a partir da data de divulgação do resultado no site da UESB (www.uesb.br), utilizando o formulário específico (Anexo IX deste Edital).

4.3. Não caberá recurso para as notas da Proposta de Trabalho e Entrevista.

5. DA MATRÍCULA

5.1. O candidato selecionado deverá matricular-se pessoalmente ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), junto à Secretaria Setorial de Cursos no Campus de Itapetinga, no período de **02 a 04 de março de 2026**. Tais datas poderão sofrer alterações, que serão informadas no site do PPGEAL.

5.2. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de matrícula preenchido (disponibilizado no site do PPGEAL);
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- c) Diploma ou certificado ou declaração de conclusão de todas as atividades, ou ata de defesa de Conclusão do Mestrado (original e cópia), para matrícula no curso de doutorado OU Diploma, Certificado de Conclusão ou Atestado de Conclusão das exigências de Curso de Graduação (original e cópia), para a matrícula no mestrado.
- d) Histórico Escolar do Mestrado (para matrícula no doutorado) OU Histórico Escolar da Graduação (para a matrícula no mestrado) (original e cópia).
- e) Carteira de Identidade ou outro documento nacional de identificação com foto recente (original e cópia).
- f) Cadastro de pessoa física (CPF) (original e cópia).
- g) Título de Eleitor (original e cópia).
- h) Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino) (original e cópia);
- i) Comprovante de quitação eleitoral, obtido do site do TSE;
- j) 01 (uma) foto 3X4 recente.

5.2.1. O candidato convocado para a matrícula em vaga de ações afirmativas, que se autodeclarou negro (preto ou pardo), deverá apresentar ainda declaração assinada e se apresentar para avaliação por uma banca de heteroidentidade (Anexo XI).

5.2.2. O candidato convocado para a matrícula em vaga de ações afirmativas que se autodeclarou quilombola, deverá apresentar, além da declaração do Anexo XI assinada, declaração de moradia, atestando ser morador de comunidade remanescente de Quilombo, registrada na Fundação Cultural Palmares, assinada pelo coordenador do Quilombo,

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

reconhecida e datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data limite para inscrição neste processo seletivo.

5.2.3. O candidato convocado para a matrícula em vaga de ações afirmativas que se autodeclarou de etnia indígena, além da declaração do Anexo XI assinada, deverá apresentar laudo antropológico ou certidão de registro fornecidos pela Fundação Nacional do Índio (Funai), datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data limite para inscrição neste processo seletivo.

5.2.4. O candidato convocado para a matrícula em vaga de ações afirmativas que se autodeclarou pessoa com deficiência, além da declaração do Anexo XI assinada, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias tendo como referência a data de convocação para a matrícula, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF. O Laudo Médico deverá ser apresentado digitado, para possibilitar a sua plena leitura, contendo a assinatura e carimbo do profissional, pelo que não serão aceitos laudos manuscritos e, ou sem as devidas informações do profissional que os expediu, conforme condições estabelecidas no presente Edital para a concorrência em vaga de ações afirmativas.

b) Laudo original e expedido no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias tendo como referência a data de convocação para a matrícula, com avaliação da condição de deficiência intelectual emitido por um Psicólogo (apenas para os candidatos aprovados que apresentem a condição de pessoa com deficiência intelectual)

c) Resultados de exames que comprovem a condição de deficiência.

5.2.5. O candidato estrangeiro (sem cidadania brasileira) convocado para matrícula deverá apresentar como documento de identificação, em substituição ao solicitado no item 5.2., letra 'e', original e cópia do passaporte contendo o visto tipo IV (VITEM IV) ou Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM (antigo Registro Nacional de Estrangeiro - RNE (original e cópia). O candidato estrangeiro está dispensado da apresentação dos documentos solicitados no item 5.2., letras 'f', 'g', 'h' e 'i'.

5.3. O candidato que informar no ato da inscrição, no Anexo I, que vai manter o vínculo empregatício deverá apresentar no ato da matrícula, na Secretaria do PPGECAL, declaração assinada pelo supervisor/gerente/diretor imediato atestando a liberação para realização das atividades obrigatórias do curso de mestrado/doutorado (Anexo V).

5.4. O candidato que não apresentar a documentação exigida para a matrícula no período estabelecido perderá o direito à vaga e ingresso no curso.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

5.5. As vagas decorrentes de matrículas não efetivadas pelos candidatos aprovados na primeira lista de classificação poderão ser preenchidas pelos candidatos excedentes aprovados, respeitando-se a ordem de classificação e opção realizada.

6. DO INÍCIO DAS AULAS

As aulas terão previsão de início em **09 de março de 2026** conforme calendário aprovado pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos da UESB.

7. DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

7.1. O PPGECAL não assegura a concessão de bolsa de estudos aos candidatos selecionados. A concessão de bolsas depende da disponibilização das mesmas pelas agências de fomento, não sendo possível precisar sua quantidade antecipadamente.

7.2. Caso haja a disponibilidade de bolsa de estudo pelo Programa, a distribuição das mesmas pela Comissão Permanente de Bolsas do PPGECAL será feita com base na classificação divulgada por meio do resultado final (item 3.4) e ausência de vínculo empregatício ou atividade remunerada do candidato aprovado, quando da implementação da bolsa.

7.2.1. Será assegurada reserva mínima de 20% das bolsas ofertadas pelo PPGECAL para as vagas a serem preenchidas por ações afirmativas, respeitando-se a classificação na reserva de vagas, e levando-se em conta a ausência de vínculo empregatício ou atividade remunerada do candidato aprovado, quando da implementação da bolsa.

7.3. É prerrogativa da Comissão Permanente de Bolsas do PPGECAL, estabelecer, com base nos regulamentos vigentes das agências de fomento, da UESB e do PPGECAL, quaisquer critérios adicionais para a distribuição de bolsas de estudos entre os candidatos selecionados.

7.4. O candidato selecionado que se matricular em um curso do PPGECAL e vier a receber bolsa de estudos, poderá, em caso de desistência, abandono ou desligamento do curso, ter de restituir o valor recebido, a critério das agências de fomentos conforme normas previstas em seus regulamentos específicos.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

8.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão sua matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

8.3. O Colegiado do PPGECAL se reserva ao direito de não preencher todas as vagas ofertadas caso não haja candidatos aptos após o processo seletivo e/ou disponibilidade de orientação por parte dos docentes permanentes do Programa.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

8.4. O Colegiado do PPGEAL se reserva ao direito de ampliar as vagas ofertadas caso haja candidatos aptos suplentes após o processo seletivo e disponibilidade de orientação por parte dos docentes permanentes do Programa. O PPGEAL irá assegurar a aplicação do percentual mínimo de 20% das vagas de cada modalidade de curso para ações afirmativas.

8.5. O Colegiado do PPGEAL se reserva ao direito de alterar a distribuição das vagas ofertadas no item 1.2.1 caso haja candidatos caso exista necessidade devido ao perfil de candidatos aprovados no processo seletivo.

8.6. Este Edital e Anexos foram aprovados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos em **03 de setembro de 2025**.

8.7. As Comissões avaliadoras para os processos de Seleção serão divulgadas no site do PPGEAL em momento oportuno.

8.8. Dúvidas sobre o presente Edital podem ser esclarecidas diretamente com a Secretaria do PPGEAL, no telefone 77-3261-8629 ou via correio eletrônico para os e-mails meali@uesb.edu.br ou ppgecal.inscricoes@uesb.edu.br

8.9. Os Anexos mencionados encontram-se disponíveis no site do PPGEAL (<http://www2.uesb.br/ppg/ppgecal/>) e se tornam parte integrante do presente Edital.

8.10. Os casos omissos neste Edital serão definidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos.

Vitória da Conquista, 03 de setembro de 2025.

**LUIZ OTAVIO DE MAGALHÃES
REITOR**

AD PLENAM VITAM

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600